



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LEI Nº 1.311

De 04 de fevereiro de 2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 2 (dois) profissionais para atuar na função de **Merendeiro**, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, cada.

Art. 2º A escolaridade mínima é o ensino fundamental completo.

Art. 3º A contratação do profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por mais 06 (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro(s) profissional(is), respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores, Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações, no Plano de Carreira dos Servidores, Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, no valor atual de R\$ 1.959,68 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

centavos), correspondente ao Padrão 1, classe A da tabela do art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.

Art. 5º As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Patrícia Lúcia Bagatini,
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

Em 04/02/2026.

Pricila Lúcia Bagatini

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.



Rua Emancipação, n° 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000
Telefone: (54) 9 9968-7458
www.boavistadosul.rs.gov.br
[@prefeituraboavistadosul](https://www.instagram.com/prefeituraboavistadosul)